

de 25 de junho e 230/2009 de 14 de setembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

2 — Situações não previstas neste Regulamento e na legislação referida no ponto anterior serão resolvidas pelo Conselho Científico da FMV.

#### Artigo 24.º

##### Disposições finais

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e aplica-se a todos os processos em curso, sem prejuízo dos atos já praticados, exceto no que se refere ao disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 19 que só se aplicará às candidaturas homologadas pelo Conselho Científico após a publicação deste regulamento.

2 — O presente Regulamento pode ser revisto a pedido da maioria dos membros do Conselho Científico da FMV, devendo as alterações ser aprovadas por uma maioria de 2/3 dos seus membros.

#### ANEXO

### Doutoramento em Ciências Veterinárias

#### Curso de doutoramento

##### QUADRO 1

Áreas científicas e créditos necessários para a obtenção do grau ou diploma

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos
Introdução à Investigação . . . . .	II	12,5	

##### QUADRO 2

Curso de Doutoramento (Componente curricular comum a todas as especialidades):

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos (ECTS)
			Total	Contato	
Epistemologia . . . . .	II	Outra	25	15 (T12; OT 3)	1
Estatística em Ciências Biológicas . . . . .	II	Outra	100	50 (T25; PL 25)	4
Delineamento Experimental . . . . .	II	Outra	50	24 (T12; PL 12)	2
Experimentação Animal . . . . .	II	Outra	113	100 (T40; PL40; OT20)	4,5
Seminário de Investigação . . . . .	II	Outra	26	26 (S8; OT18)	1
Opcionais . . . . .	CL/SA/PA/SeA	Outra	188	114 (T37; PL38; OT39)	7,5
<i>Total</i> . . . . .					20

206349634

#### Despacho n.º 11816/2012

Estando ausente do serviço no período compreendido entre os dias 3 e 17 de setembro do presente ano, e atento o disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o Despacho do Senhor Reitor da Universidade Técnica de Lisboa n.º 5560/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 24 de abril de 2012, designo para me substituir durante aquele período, o coordenador do Serviço da Ação Social da UTL, o licenciado Carlos José Paula Dá Mesquita Garcia.

27 de agosto de 2012. — O Administrador, *Manuel Pinheiro*.  
206349294

#### Despacho n.º 11817/2012

##### Tabelas de Emolumentos para Atos Praticados pelos Serviços da Reitoria e das Escolas da Universidade Técnica de Lisboa

Tendo em conta o estabelecido nos números 2 e 3 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa (UTL), tendo em conta a decisão do Conselho de Gestão da UTL referente aos emolumentos para os atos praticados pelos serviços da reitoria da UTL bem como as tabelas

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos
Especialidade (dissertação):			
a) Clínica CL . . . . .	CL	160	7,5
b) Sanidade Animal SA . . . . .	SA		
c) Produção Animal PA . . . . .	PA		
d) Segurança Alimentar SeA . . . . .	SeA		
e) Ciências Biológicas e Biomédicas CBB	CBB		
<i>Subtotal</i> . . . . .		172,5	7,5
<i>Total</i> . . . . .		180	

Observações:

1 — O conjunto das unidades curriculares da área de Introdução à Investigação e das opcionais constitui o “Curso de Doutoramento”, a que se refere a alínea b) do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março.

2 — Os 7,5 ECTS optativos devem ser obtidos através da aprovação em unidades curriculares opcionais de Mestrados em funcionamento na FMV ou em cursos de pós-graduação considerados adequados pela Comissão de Pós-Graduação do Conselho Científico.

3 — A especialidade em que o doutoramento em Ciências Veterinárias é conferido é definida pela área científica em que são realizados os trabalhos de investigação conducentes à elaboração da dissertação.

de emolumentos aprovadas pelos órgãos competentes das suas Escolas, são publicadas em anexo a este despacho as tabelas de emolumentos a vigorar na Universidade Técnica de Lisboa e nas suas Escolas, entrando as mesmas em vigor a partir do dia 1 de setembro de 2012.

28 de agosto de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

#### ANEXO N.º 1

##### Tabela de emolumentos para atos praticados pela Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa

(aprovada em reunião do Conselho de Gestão da UTL em 20 de junho de 2012)

	Valores (euros)
1 — Diplomas de Registo (em português ou em inglês) e Suplemento ao Diploma:	
1.1 — Doutoramento . . . . .	90
1.2 — Mestrado . . . . .	90

	Valores (euros)		Valores (euros)
1.3 — Licenciatura . . . . .	80	3 — Certidões de equivalência e reconhecimento de graus:	
1.4 — 2.ª via de Diploma de Registo . . . . .	50	3.1 — Licenciado . . . . .	20
1.5 — 2.ª via de Suplemento ao Diploma . . . . .	50	3.2 — Mestre . . . . .	20
2 — Cartas de título de Agregação ou de Habilitação e cartas de curso (em português ou em inglês):		3.3 — Doutor . . . . .	20
2.1 — Agregação . . . . .	200	4 — Certidões de inscrição, frequência ou aprovação:	
2.2 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica . . . . .	200	4.1 — Uma só unidade curricular, trabalho e estágio	10
2.3 — Doutoramento . . . . .	180	4.2 — Por cada unidade curricular, trabalho ou estágio a mais . . . . .	5 (até ao limite de € 50)
2.4 — Mestrado . . . . .	150	4.3 — Matrícula . . . . .	10
2.5 — Licenciatura . . . . .	120	4.4 — Conduta académica . . . . .	10
2.6 — 2.ª via de cartas de título ou de cartas de curso . . . . .	50	5 — Programa e cargas horárias (por fotocópia):	
3 — Admissão a provas académicas:		5.1 — Pela 1.ª folha . . . . .	5
3.1 — Agregação (a) . . . . .	600	5.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª . . . . .	1
3.2 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica (a) . . . . .	600	5.3 — Não especificada . . . . .	7
3.3 — Doutoramento (ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro) . . . . .	2 500	6 — Certidão de narrativa ou de teor:	
3.4 — Doutoramento (para alunos inscritos em ciclo de estudos de doutoramento de Unidade Orgânica da UTL) (a) . . . . .	550	6.1 — Não excedendo uma lauda . . . . .	5
4 — Processos de equivalência e reconhecimento de graus:		6.2 — Por cada lauda que exceda a 1.ª . . . . .	1
4.1 — Doutoramento . . . . .	550	7 — Certidão por fotocópia:	
4.2 — Mestrado . . . . .	500	7.1 — Uma só folha . . . . .	5
4.3 — Licenciatura . . . . .	400	7.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª . . . . .	1
4.4 — Registo de diplomas estrangeiros . . . . .	26	8 — Outros processos:	
5 — Certidões de equivalência e reconhecimento de graus:		8.1 — Averbamentos . . . . .	3
5.1 — Licenciado . . . . .	20	9 — Diplomas:	
5.2 — Mestre . . . . .	20	9.1 — Parte escolar do Mestrado . . . . .	75
5.3 — Doutor . . . . .	20	9.2 — Parte escolar do Doutoramento . . . . .	75
6 — Certidão de narrativa ou de teor:		9.3 — Cursos de especialização . . . . .	75
6.1 — Não excedendo uma lauda . . . . .	5	9.4 — Outros diplomas . . . . .	75
6.2 — Por cada lauda que exceda a 1.ª . . . . .	1	10 — Admissão a provas académicas:	
7 — Certidão por fotocópia:		10.1 — Agregação (a) . . . . .	600
7.1 — Uma só folha . . . . .	5	10.2 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica (a) . . . . .	600
7.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª . . . . .	1	10.3 — Doutoramento (ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro) . . . . .	2 500
8 — Outros processos:		10.4 — Doutoramento (para alunos inscritos em ciclo de estudos de doutoramento na Unidade Orgânica) (a) . . . . .	550
8.1 — Averbamentos . . . . .	3	10.5 — Mestrado ou Aptidão pedagógica e capacidade científica (a) . . . . .	150
		10.6 — Provas que visam avaliar a capacidade para a frequência de um curso de licenciatura para maiores de 23 anos . . . . .	140
		10.7 — Repetição de exames para melhoria de classificação, por unidade curricular . . . . .	10
		11 — Equivalências/Creditação:	
		11.1 — Equivalência/Creditação por unidade curricular . . . . .	25
		12 — Candidaturas:	
		12.1 — Candidatura à licenciatura por titulares de diplomas de especialização tecnológica (CET), cursos médios e cursos superiores . . . . .	100
		12.2 — Reingressos, mudanças de curso e transferências:	
		12.2.1 — Estudantes ou ex-estudantes da Universidade Técnica de Lisboa . . . . .	50
		12.2.2 — Outros estudantes . . . . .	140
		12.3 — Candidaturas a Mestrado . . . . .	70
		12.4 — Candidaturas a Doutoramento . . . . .	70
		13 — Inscrição:	
		13.1 — Inscrição em curso de Licenciatura ou Mestrado Integrado . . . . .	40
		13.2 — Inscrição em curso de Mestrado . . . . .	40
		13.3 — Inscrição em curso de Doutoramento . . . . .	40
		13.4 — Complemento para fornecimento de impressos . . . . .	5
		13.5 — Declaração comprovativa de inscrição . . . . .	5
		14 — Unidades Curriculares isoladas:	
		14.1 — Candidatura (alunos externos à FA) . . . . .	10
		14.2 — Frequência de Unidades Curriculares isoladas:	
		14.2.1 — 1.º ciclo . . . . .	(b)
		14.2.2 — 2.º ciclo . . . . .	(b)
		14.2.3 — 3.º ciclo . . . . .	(b)
		15 — Inscrição fora de prazo (c):	
		15.1 — Prova de Exame (época de recurso/melhoria e especial):	
		15.1.1 — Até oito dias após o final do prazo 1.º ciclo . . . . .	10
		15.1.2 — A partir do oitavo dia após o final do prazo . . . . .	20
		15.2 — Unidade Curricular optativa:	
		15.2.1 — Até oito dias após o final do prazo 1.º ciclo . . . . .	10

(a) Os funcionários docentes e não docentes da UTL estão isentos do pagamento destes emolumentos, bem como os docentes de outros estabelecimentos de ensino superior, nos termos dos convénios ou acordos existentes.

## ANEXO N.º 2

**Tabela de emolumentos para atos praticados pela Faculdade de Arquitetura**

(aprovada em reunião do Conselho de Gestão da FA de 10 de julho de 2012)

	Valores (euros)
1 — Certidões de conclusão:	
1.1 — Licenciatura . . . . .	20
1.2 — Mestrado . . . . .	20
1.3 — Doutoramento . . . . .	20
1.4 — Agregação . . . . .	20
1.5 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica . . . . .	20
1.6 — Parte escolar de Mestrado . . . . .	20
1.7 — Aptidão pedagógica e capacidade científica . . . . .	20
1.8 — Cursos de especialização não conferentes de grau . . . . .	20
1.9 — Parte escolar do Doutoramento . . . . .	20
2 — Processos de equivalência e reconhecimento de graus:	
2.1 — Doutoramento . . . . .	550
2.2 — Mestrado . . . . .	500
2.3 — Licenciatura . . . . .	400
2.4 — Registo de diplomas estrangeiros . . . . .	26

	Valores (euros)		Valores (euros)
15.2.2 — A partir do oitavo dia após o final do prazo	20	10 — Admissão a provas académicas:	
16 — Sanção pelo não cumprimento do pagamento dos emolumentos no tempo devido:		10.1 — Agregação (a) . . . . .	600
16.1 — Suspensão da prática do ato até à regularização integral dos débitos, acrescidos dos respetivos juros moratórios calculados sobre o valor dos emolumentos em dívida, multiplicado pelo tempo entretanto decorrido desde o termo do prazo previsto para o seu pagamento, à taxa de juro anual fixada por lei, aplicável pelo regime de juros previsto no artigo 559.º, n.º 1, do Código Civil e Portarias nele previstas.		10.2 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica (a) . . . . .	600
16.2 — Taxa de urgência — os atos requeridos no n.º 1 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de um a taxa de valor igual ao do ato requerido.		10.3 — Doutoramento (ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro) . . . . .	2 500
		10.4 — Doutoramento (para alunos inscritos em ciclo de estudos de doutoramento na Unidade Orgânica) (a) . . . . .	550
		10.5 — Mestrado ou Aptidão pedagógica e capacidade científica (a) . . . . .	150
		10.6 — Provas que visam avaliar a capacidade para a frequência de um curso de licenciatura para maiores de 23 anos . . . . .	140
		10.7 — Repetição de exames para melhoria de classificação, por unidade curricular . . . . .	10
		11 — Equivalências/Creditação:	
		11.1 — Equivalência/Creditação por unidade curricular (b) . . . . .	25 (até ao limite de € 125)
		12 — Candidaturas:	
		12.1 — Candidatura à licenciatura por titulares de diplomas de especialização tecnológica (CET), cursos médios e cursos superiores. . . . .	100
		12.2 — Reingressos, mudanças de curso e transferências:	
		12.2.1 — Estudantes ou ex-estudantes da Universidade Técnica de Lisboa . . . . .	50
		12.2.2 — Outros estudantes . . . . .	140
		12.3 — Candidaturas a Mestrado. . . . .	100
		12.4 — Candidaturas a Doutoramento. . . . .	100
		13 — Inscrição/Matrícula:	
		13.1 — Matrícula (c):	
		13.1.1 — Em curso de Licenciatura ou Mestrado Integrado . . . . .	50
		13.1.2 — Em curso de Mestrado . . . . .	50
		13.1.3 — Em curso de Doutoramento . . . . .	50
		13.2 — Inscrição:	
		13.2.1 — Em curso de Licenciatura ou Mestrado Integrado . . . . .	25
		13.2.2 — Em curso de Mestrado . . . . .	25
		13.2.3 — Em curso de Doutoramento . . . . .	25
		14 — Unidades Curriculares isoladas:	
		14.1 — Candidatura. . . . .	50
		14.2 — Frequência de Unidades Curriculares isoladas:	
		14.2.1 — 1.º ciclo. . . . .	(d)
		14.2.2 — 2.º ciclo. . . . .	(d)
		14.2.3 — 3.º ciclo. . . . .	(d)
		15 — Sanção pelo não cumprimento do pagamento dos emolumentos no tempo devido:	
		15.1 — Suspensão da prática do ato até à regularização integral dos débitos, acrescidos dos respetivos juros moratórios calculados sobre o valor dos emolumentos em dívida, multiplicado pelo tempo entretanto decorrido desde o termo do prazo previsto para o seu pagamento, à taxa de juro anual fixada por lei, aplicável pelo regime de juros previsto no artigo 559.º, n.º 1, do Código Civil e Portarias nele previstas.	
		15.2 — Taxa de urgência — os atos requeridos no n.º 1 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de um a taxa de valor igual ao do ato requerido.	

(a) Os funcionários docentes e não docentes da UTL estão isentos do pagamento destes emolumentos, bem como os docentes de outros estabelecimentos de ensino superior, nos termos dos convénios ou acordos existentes.  
(b) Valor variável, fixado em regulamento de propinas, indexado ao valor anual da propina aprovada em Conselho Geral da UTL.  
(c) Para além dos previstos nos regulamentos de propinas.

## ANEXO N.º 3

## Tabela de emolumentos para atos praticados pela Faculdade de Medicina Veterinária

(aprovada em reunião do Conselho de Gestão da FMV de 24 de julho de 2012)

	Valores (euros)
1 — Certidões de conclusão:	
1.1 — Licenciatura. . . . .	20
1.2 — Mestrado . . . . .	20
1.3 — Doutoramento . . . . .	20
1.4 — Agregação . . . . .	20
1.5 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica . . . . .	20
1.6 — Parte escolar de Mestrado . . . . .	20
1.7 — Aptidão pedagógica e capacidade científica . . . . .	20
1.8 — Cursos de especialização não conferentes de grau . . . . .	20
2 — Processos de equivalência e reconhecimento de graus:	
2.1 — Doutoramento . . . . .	550
2.2 — Mestrado . . . . .	500
2.3 — Licenciatura. . . . .	400
2.4 — Registo de diplomas estrangeiros . . . . .	26
3 — Certidões de equivalência e reconhecimento de graus:	
3.1 — Licenciado. . . . .	20
3.2 — Mestre . . . . .	20
3.3 — Doutor . . . . .	20
4 — Certidões de inscrição, frequência ou aprovação:	
4.1 — Uma só unidade curricular, trabalho e estágio . . . . .	10
4.2 — Por cada unidade curricular, trabalho ou estágio a mais . . . . .	5 (até ao limite de € 50)
4.3 — Matrícula . . . . .	10
4.4 — Conduta académica . . . . .	10
5 — Programa e cargas horárias (por unidade curricular) . . . . .	7,5 (até ao limite de € 150)
6 — Certidão de narrativa ou de teor:	
6.1 — Não excedendo uma lauda . . . . .	5
6.2 — Por cada lauda que exceda a 1.ª . . . . .	1
7 — Certidão por fotocópia:	
7.1 — Uma só folha . . . . .	5
7.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª . . . . .	1
8 — Outros processos:	
8.1 — Averbamentos . . . . .	3
9 — Diplomas:	
9.1 — Parte escolar do Mestrado . . . . .	75
9.2 — Parte escolar do Doutoramento. . . . .	75
9.3 — Cursos de especialização. . . . .	75
9.4 — Outros diplomas . . . . .	75

(a) Os funcionários docentes e não docentes da UTL estão isentos do pagamento destes emolumentos, bem como os docentes de outros estabelecimentos de ensino superior, nos termos dos convénios ou acordos existentes.  
(b) Quando no processo de equivalência/creditação não for especificado o número de unidades curriculares deverá ser cobrado o valor máximo.  
(c) A matrícula é o ato pelo qual é concretizado o acesso à Universidade e compreende a inscrição nesse ano letivo, sendo válida enquanto o aluno frequentar ininterruptamente o curso.  
(d) Os emolumentos devidos pela inscrição em unidades curriculares isoladas de 1.º, 2.º e 3.º ciclos de estudos da FMV-UTL, constam de tabela própria aprovada por deliberação do Conselho de Gestão da Faculdade.

## ANEXO N.º 4

**Tabela de emolumentos para atos praticados pela Faculdade de Motricidade Humana**

(aprovada em reunião do Conselho de Gestão da FMH de 19 de julho de 2012)

	Valores (euros)	Valores (euros)
<b>A — Candidaturas — Inscrições — Matrículas</b>		
1 — Candidaturas:		
1.1 — Pré-Requisitos com aptidão funcional, física e desportiva . . . . .	80	
1.2 — Pré-Requisitos com aptidão funcional e artística . . . . .	80	
1.3 — Comprovativos — 2.ª Via . . . . .	20	
1.4 — À frequência de unidades curriculares isoladas . . . . .	50	
1.5 — Concursos especiais:		
1.5.1 — Candidatura de titulares de diplomas de especialização tecnológica (CET), cursos médios e cursos superiores . . . . .	100	
1.5.2 — Prova de avaliação de capacidades para maiores de 23 anos . . . . .	140	
1.6 — Reingresso . . . . .	100	
1.7 — Transferência e mudança de curso (alunos da UTL) . . . . .	100	
1.8 — Transferência e mudança de curso . . . . .	140	
1.9 — Apreciação curricular para prosseguimento de estudos . . . . .	90	
1.10 — Candidatura a cursos não conferentes de grau . . . . .	50	
1.11 — Candidatura a cursos de 2.º ciclo . . . . .	60	
1.12 — Candidatura a cursos de 3.º ciclo . . . . .	80	
2 — Matrículas/Inscrições (c):		
2.1 — Matrícula em cursos de 1.º ciclo . . . . .	40	
2.2 — Matrícula em cursos não conferentes de grau e a cursos de 2.º ciclo . . . . .	60	
2.3 — Matrícula em cursos de 3.º ciclo . . . . .	100	
2.4 — Inscrição em cursos de 1.º ciclo . . . . .	20	
2.5 — Inscrição em cursos de 2.º ciclo . . . . .	30	
2.6 — Inscrição em cursos de 3.º ciclo . . . . .	30	
2.7 — Alteração da inscrição de turma . . . . .	25	
2.8 — Alteração de inscrição no Menor (1.º ciclo) . . . . .	60	
3 — Inscrição em Exames:		
3.1 — Inscrição por unidade curricular na época especial de avaliação . . . . .	20	
3.2 — Repetição de exames para melhoria de classificação, por unidade curricular . . . . .	20	
4 — Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas (por ECTS) . . . . .	75 (até ao limite de € 300)	
<b>B — Certidões/Declarações</b>		
1 — Certidões:		
1.1 — De inscrição, frequência ou aprovação:		
1.1.1 — Uma só unidade curricular, trabalho e estágio . . . . .	20	
1.1.2 — Por unidade curricular, trabalho ou estágio a mais . . . . .	5 (até ao limite de € 70)	
1.2 — De matrícula . . . . .	20	
1.3 — De conduta académica . . . . .	20	
1.4 — De conclusão:		
1.4.1 — Licenciatura . . . . .	30	
1.4.2 — Mestrado . . . . .	30	
1.4.3 — Doutoramento . . . . .	30	
1.4.4 — Agregação . . . . .	30	
1.4.5 — Parte escolar de mestrado . . . . .	30	
1.4.6 — Cursos de especialização e de pós-graduações não conferentes de grau . . . . .	30	
1.5 — De equivalência e reconhecimento de graus (a):		
1.5.1 — Licenciatura . . . . .	30	
1.5.2 — Mestrado . . . . .	30	
1.5.3 — Doutoramento . . . . .	30	
1.6 — Certidão de narrativa ou de teor:		
1.6.1 — Não excedendo uma lauda . . . . .	10	
1.6.2 — Por cada lauda que exceda a 1.ª . . . . .	5	
1.7 — Certidão por fotocópia:		
1.7.1 — Uma só folha . . . . .	5	
1.7.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª . . . . .	5	
2 — Averbamentos:		
2.1 — Por cada averbamentos . . . . .	10	
3 — Declarações:		
3.1 — Declarações . . . . .	10	
3.2 — Declarações para IRS (2.ª via) . . . . .	10	
<b>C — Cartas de Título de Agregação ou de Habilitação e Cartas de Curso (a)</b>		
1 — Grau de Licenciado . . . . .	120	
2 — Grau de Mestre . . . . .	150	
3 — Grau de Doutor . . . . .	180	
4 — Título de Agregado . . . . .	200	
5 — Habilitação para o exercício de atividades de ordenação científica . . . . .	200	
6 — 2.ª via de cartas de curso . . . . .	50	
<b>D — Diplomas de Registo e Suplemento ao Diploma (a)</b>		
1 — Registo de diplomas estrangeiros (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 12 de outubro) . . . . .	26	
2 — Grau de Licenciado . . . . .	80	
3 — Grau de Mestre . . . . .	90	
4 — Grau de Doutor . . . . .	90	
5 — 2.ª via de diploma de registo . . . . .	50	
6 — 2.ª via de suplemento ao diploma (2.ª via) . . . . .	50	
<b>E — Diplomas</b>		
1 — Parte escolar do Mestrado . . . . .	80	
2 — Parte escolar do Doutoramento . . . . .	80	
3 — Cursos de especialização e de pós-graduações não conferentes de grau . . . . .	80	
4 — Outros diplomas . . . . .	80	
<b>F — Admissão a Provas Académicas (a)</b>		
1 — Mestrado (b) . . . . .	200	
2 — Doutoramento (b) . . . . .	550	
3 — Agregado (b) . . . . .	600	
4 — Habilitação para o exercício de atividades de ordenação científica (b) . . . . .	600	
5 — Admissão a provas de doutoramento, ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24-03 . . . . .	2 500	
<b>G — Equivalência/Reconhecimentos de Habilitações</b>		
1 — Equivalências/creditação:		
1.1 — Por 0.5 ECTS da unidade curricular a que requer equivalência/creditação . . . . .	5	
1.2 — Creditação da experiência profissional no âmbito do 1.º ciclo . . . . .	250	
1.3 — Creditação da formação inicial (de 4 ou 5 anos) no âmbito do 2.º ciclo . . . . .	250	
2 — Equivalências/Reconhecimentos (a):		
2.1 — Ao Grau de Licenciado . . . . .	400	
2.2 — Ao Grau de Mestre . . . . .	500	
2.3 — Ao Grau de Doutor . . . . .	550	
<b>H — Outros Atos</b>		
1 — Revisão de prova . . . . .	60	
2 — Autenticação de documentos (Internos e Externos):		
2.1 — Pela 1.ª folha . . . . .	7	
2.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª . . . . .	1	
3 — Expedição de documentos . . . . .	5	
4 — Fotocópia de documento (por página) . . . . .	2	
5 — Reativação da «palavra-passe» . . . . .	20	
<b>I — Penalizações</b>		
1 — Pela realização de atos fora de prazo . . . . .	40	
2 — Falta de Documentos . . . . .	10	
3 — Sanção pelo não cumprimento do pagamento emolumentar no tempo devido:		

	Valores (euros)		Valores (euros)
3.1 — Suspensão da prática do ato até à regularização integral dos débitos, acrescidos dos respetivos juros moratórios calculados sobre o valor emolumentar em dívida, multiplicado pelo tempo entretanto decorrido desde o termo do prazo previsto para o seu pagamento, à taxa de juro anual fixada por lei, aplicável pelo regime de juros previsto no artigo 559.º, n.º 1, do Código Civil e Portarias nele previstas.		9.3 — Cursos de especialização. . . . .	75
		9.4 — Outros diplomas . . . . .	75
		10 — Admissão a provas académicas:	
		10.1 — Agregação (a) . . . . .	600
		10.2 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica (a) . . . . .	600
		10.3 — Doutoramento (ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro) . . . . .	6 500
		10.4 — Doutoramento (para alunos inscritos em ciclo de estudos de doutoramento na Unidade Orgânica) (a) . . . . .	550
		10.5 — Mestrado ou Aptidão pedagógica e capacidade científica (a) . . . . .	150
		10.6 — Provas que visam avaliar a capacidade para a frequência de um curso de licenciatura para maiores de 23 anos . . . . .	140
		10.7 — Repetição de exames para melhoria de classificação, por unidade curricular . . . . .	10
		11 — Equivalências/Creditação:	
		11.1 — Equivalência/Creditação por unidade curricular (b) . . . . .	25 (até ao limite de € 125)
		12 — Candidaturas:	
		12.1 — Candidatura à licenciatura por titulares de diplomas de especialização tecnológica (CET), cursos médios e cursos superiores. . . . .	100
		12.2 — Reingressos, mudanças de curso e transferências:	
		12.2.1 — Estudantes ou ex-estudantes da Universidade Técnica de Lisboa . . . . .	50
		12.2.2 — Outros estudantes . . . . .	140
		12.3 — Candidaturas a Mestrado . . . . .	100
		12.4 — Candidaturas a Doutoramento . . . . .	100
		13 — Inscrição/Matrícula:	
		13.1 — Matrícula (c):	
		13.1.1 — Em curso de Licenciatura ou Mestrado Integradado . . . . .	30
		13.1.2 — Em curso de Mestrado . . . . .	30
		13.1.3 — Em curso de Doutoramento . . . . .	30
		13.2 — Inscrição:	
		13.2.1 — Em curso de Licenciatura ou Mestrado Integradado . . . . .	25
		13.2.2 — Em curso de Mestrado . . . . .	25
		14 — Unidades Curriculares isoladas:	
		14.1 — Candidatura . . . . .	50
		14.2 — Frequência de Unidades Curriculares isoladas:	
		14.2.1 — 1.º ciclo . . . . .	40/ECTS
		14.2.2 — 2.º ciclo . . . . .	60/ECTS
		14.2.3 — 3.º ciclo . . . . .	80/ECTS
		15 — Sanção pelo não cumprimento do pagamento dos emolumentos no tempo devido:	
		15.1 — Suspensão da prática do ato até à regularização integral dos débitos, acrescidos dos respetivos juros moratórios calculados sobre o valor dos emolumentos em dívida, multiplicado pelo tempo entretanto decorrido desde o termo do prazo previsto para o seu pagamento, à taxa de juro anual fixada por lei, aplicável pelo regime de juros previsto no artigo 559.º, n.º 1, do Código Civil e Portarias nele previstas.	
		15.2 — Taxa de urgência — os atos requeridos no n.º 1 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de um a taxa de valor igual ao do ato requerido.	
		(a) Os funcionários docentes e não docentes da UTL estão isentos do pagamento destes emolumentos, bem como os docentes de outros estabelecimentos de ensino superior, nos termos dos convénios ou acordos existentes.	
		(b) Quando no processo de equivalência/creditação não for especificado o número de unidades curriculares deverá ser cobrado o valor máximo.	
		(c) A matrícula é o ato pelo qual é concretizado o acesso à Universidade e compreende a inscrição nesse ano letivo, sendo válida enquanto o aluno frequentar ininterruptamente o curso.	

## ANEXO N.º 5

## Tabela de Emolumentos para atos praticados pelo Instituto Superior de Agronomia

(aprovada em reunião do Conselho de Gestão do ISA de 19 de abril de 2012)

	Valores (euros)
1 — Certidões de conclusão:	
1.1 — Licenciatura . . . . .	20
1.2 — Mestrado . . . . .	20
1.3 — Doutoramento . . . . .	20
1.4 — Agregação . . . . .	20
1.5 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica . . . . .	20
1.6 — Parte escolar de Mestrado . . . . .	20
1.7 — Aptidão pedagógica e capacidade científica . . . . .	20
1.8 — Cursos de especialização não conferentes de grau . . . . .	20
2 — Processos de equivalência e reconhecimento de graus:	
2.1 — Doutoramento . . . . .	550
2.2 — Mestrado . . . . .	500
2.3 — Licenciatura . . . . .	400
2.4 — Registo de diplomas estrangeiros . . . . .	26
3 — Certidões de equivalência e reconhecimento de graus:	
3.1 — Licenciado . . . . .	20
3.2 — Mestre . . . . .	20
3.3 — Doutor . . . . .	20
4 — Certidões de inscrição, frequência ou aprovação:	
4.1 — Uma só unidade curricular, trabalho e estágio . . . . .	10
4.2 — Por cada unidade curricular, trabalho ou estágio a mais . . . . .	5 (até ao limite de € 50)
4.3 — Matrícula . . . . .	10
4.4 — Conduta académica . . . . .	10
5 — Programa e cargas horárias (por unidade curricular)	7,5 (até ao limite de € 150)
6 — Certidão de narrativa ou de teor:	
6.1 — Não excedendo uma lauda . . . . .	5
6.2 — Por cada lauda que exceda a 1.ª . . . . .	1
7 — Certidão por fotocópia:	
7.1 — Uma só folha . . . . .	5
7.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª . . . . .	1
8 — Outros processos:	
8.1 — Averbamentos . . . . .	3
9 — Diplomas:	
9.1 — Parte escolar do Mestrado . . . . .	75
9.2 — Parte escolar do Doutoramento . . . . .	75

## ANEXO N.º 6

**Tabela de emolumentos para atos praticados pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas**

(aprovada em reunião do Conselho de Gestão do ISCSP de 25 de junho de 2012)

	Valores (euros)	Valores (euros)
1 — Certidões de conclusão:		
1.1 — Licenciatura . . . . .	20	
1.2 — Mestrado . . . . .	20	
1.3 — Doutoramento . . . . .	20	
1.4 — Agregação . . . . .	20	
1.5 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica . . . . .	20	
1.6 — Parte escolar de Mestrado . . . . .	20	
1.7 — Aptidão pedagógica e capacidade científica . . . . .	20	
1.8 — Cursos de especialização não conferentes de grau . . . . .	20	
2 — Processos de equivalência e reconhecimento de graus:		
2.1 — Doutoramento . . . . .	550	
2.2 — Mestrado . . . . .	500	
2.3 — Licenciatura . . . . .	400	
2.4 — Registo de diplomas estrangeiros . . . . .	26	
3 — Certidões de equivalência e reconhecimento de graus:		
3.1 — Licenciado . . . . .	20	
3.2 — Mestre . . . . .	20	
3.3 — Doutor . . . . .	20	
4 — Certidões de inscrição, frequência ou aprovação:		
4.1 — Uma só unidade curricular, trabalho e estágio . . . . .	10	
4.2 — Por cada unidade curricular, trabalho ou estágio a mais . . . . .	5 (até ao limite de € 50)	
4.3 — Matrícula . . . . .	10	
4.4 — Conduta académica . . . . .	10	
5 — Programa e cargas horárias (por unidade curricular)	7,5 (até ao limite de € 150)	
6 — Certidão de narrativa ou de teor:		
6.1 — Não excedendo uma lauda . . . . .	5	
6.2 — Por cada lauda que exceda a 1.ª . . . . .	1	
7 — Certidão por fotocópia:		
7.1 — Uma só folha . . . . .	5	
7.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª . . . . .	1	
8 — Outros processos:		
8.1 — Averbamentos . . . . .	3	
9 — Diplomas:		
9.1 — Parte escolar do Mestrado . . . . .	75	
9.2 — Parte escolar do Doutoramento . . . . .	75	
9.3 — Cursos de especialização . . . . .	75	
9.4 — Outros diplomas . . . . .	75	
10 — Admissão a provas académicas:		
10.1 — Agregação (a) . . . . .	600	
10.2 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica (a) . . . . .	600	
10.3 — Doutoramento (ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro) . . . . .	2 500	
10.4 — Doutoramento (para alunos inscritos em ciclo de estudos de doutoramento na Unidade Orgânica) (a) . . . . .	550	
10.5 — Mestrado ou Aptidão pedagógica e capacidade científica (a) . . . . .	150	
10.6 — Provas que visam avaliar a capacidade para a frequência de um curso de licenciatura para maiores de 23 anos . . . . .	140	
10.7 — Repetição de exames para melhoria de classificação, por unidade curricular . . . . .	10	
11 — Equivalências/Creditação:		
11.1 — Equivalência/Creditação por unidade curricular (b) . . . . .	25 (até ao limite de € 125)	
11.2 — Creditação — parte escolar completa (c) . . . . .	125	
11.3 — Certificação de Competências — Língua Inglesa . . . . .	30	
12 — Candidaturas:		
12.1 — Candidatura à licenciatura por titulares de diplomas de especialização tecnológica (CET), cursos médios e cursos superiores . . . . .		100
12.2 — Reingressos, mudanças de curso e transferências:		
12.2.1 — Estudantes ou ex-estudantes da Universidade Técnica de Lisboa . . . . .		50
12.2.2 — Outros estudantes . . . . .		140
12.3 — Candidaturas a Mestrado . . . . .		100
12.4 — Candidaturas a Doutoramento . . . . .		100
12.5 — Candidatura a Pós-Graduações . . . . .		100
12.6 — Candidatura a Formação Especializada . . . . .		100
13 — Inscrição/Matrícula:		
13.1 — Matrícula (d):		
13.1.1 — Em curso de Licenciatura ou Mestrado Integradado . . . . .		50
13.1.2 — Em curso de Mestrado . . . . .		50
13.1.3 — Em curso de Doutoramento . . . . .		50
13.2 — Inscrição:		
13.2.1 — Em curso de Licenciatura ou Mestrado Integradado . . . . .		25
13.2.2 — Em curso de Mestrado . . . . .		25
13.2.3 — Em curso de Doutoramento . . . . .		25
13.2.4 — Em unidade extracurricular — alunos do ISCSP . . . . .		80
13.2.5 — Em unidade extracurricular — externos . . . . .		200
14 — Unidades Curriculares isoladas . . . . .		50
14.1 — Candidatura . . . . .		50
14.2 — Frequência de Unidades Curriculares isoladas:		
14.2.1 — 1.º ciclo . . . . .		40/ECTS
14.2.2 — 2.º ciclo . . . . .		60/ECTS
14.2.3 — 3.º ciclo . . . . .		80/ECTS
15 — Outros emolumentos:		
15.1 — Alteração de unidade curricular opcional . . . . .		25
15.2 — Inscrição fora de prazo . . . . .		100
15.3 — Reinscrição em Doutoramento . . . . .		300
15.4 — Reinscrição em Mestrado . . . . .		250
15.5 — Taxa de reclamação Maiores de 23 . . . . .		75
15.6 — Taxa de realização de Exames de Pós-Graduação em época especial . . . . .		100
15.7 — Taxa de Frequência de Cursos de Especialização . . . . .		300
15.8 — Taxa de Revisão de Prova . . . . .		25
15.9 — Taxa de frequência de Pós-Graduações . . . . .		2 000
Gestão de Recursos Humanos; Psicologia Positiva Aplicada; Comunicação e Marketing Político; Informações e Segurança; Proteção de Crianças em Perigo e Intervenção Local; Análise de Dados com SPSS e AMOS; Antropologia Biológica e Forense; Criminologia e Reinserção Social; Gerontologia; Mediação Familiar; Estudos Sobre o Médio Oriente; English for Career Development; Estudos da União Europeia; Estudos Marítimos; Liderança e Inovação no 3.º Setor.		
15.10 — Taxa adicional para frequência do Executive Master (3.º semestre das pós-graduações em Gestão de Recursos Humanos e em Psicologia Positiva Aplicada) . . . . .		1 000
16 — Sanção pelo não cumprimento do pagamento dos emolumentos no tempo devido:		
16.1 — Suspensão da prática do ato até à regularização integral dos débitos, acrescidos dos respetivos juros moratórios calculados sobre o valor dos emolumentos em dívida, multiplicado pelo tempo entretanto decorrido desde o termo do prazo previsto para o seu pagamento, à taxa de juro anual fixada por lei, aplicável pelo regime de juros previsto no artigo 559.º, n.º 1, do Código Civil e Portarias nele previstas.		

	Valores (euros)
16.2 — Taxa de urgência — os atos requeridos no n.º 1 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de um a taxa de valor igual ao do ato requerido.	

(a) Os funcionários docentes e não docentes da UTL estão isentos do pagamento destes emolumentos, bem como os docentes de outros estabelecimentos de ensino superior, nos termos dos convénios ou acordos existentes.

(b) Quando no processo de equivalência/creditação não for especificado o número de unidades curriculares deverá ser cobrado o valor máximo.

(c) Os alunos que solicitem a Creditação da parte escolar completa de qualquer curso continuam sujeitos ao pagamento integral da propina respetiva.

(d) A matrícula é o ato pelo qual é concretizado o acesso à Universidade e compreende a inscrição nesse ano letivo, sendo válida enquanto o aluno frequentar ininterruptamente o curso.

## ANEXO N.º 7

### Tabela de emolumentos para atos praticados pelo Instituto Superior de Economia e Gestão

(aprovada em reunião do Conselho de Gestão do ISEG de 4 de julho de 2012)

	Valores (euros)
1 — Certidões de conclusão:	
1.1 — Licenciatura . . . . .	20
1.2 — Mestrado . . . . .	20
1.3 — Doutoramento . . . . .	20
1.4 — Agregação . . . . .	20
1.5 — Parte escolar de Mestrado . . . . .	20
1.6 — Aptidão pedagógica e capacidade científica . . . . .	20
1.7 — Cursos de especialização não conferentes de grau . . . . .	20
2 — Processos de equivalência e reconhecimento de graus:	
2.1 — Doutoramento . . . . .	550
2.2 — Mestrado . . . . .	500
2.3 — Licenciatura . . . . .	400
3 — Certidões de inscrição, frequência ou aprovação:	
3.1 — Uma só unidade curricular, trabalho e estágio . . . . .	10
3.2 — Por cada unidade curricular, trabalho ou estágio a mais . . . . .	5 (até ao limite de € 50)
3.3 — Matrícula . . . . .	10
4 — Programa e cargas horárias (por unidade curricular)	7,5 (até ao limite de € 150)
5 — Certidão de narrativa ou de teor:	
5.1 — Não excedendo uma lauda . . . . .	5
5.2 — Por cada lauda que exceda a 1.ª . . . . .	1
6 — Certidão por fotocópia:	
6.1 — Uma só folha . . . . .	5
6.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª . . . . .	1
7 — Outros processos:	
7.1 — Averbamentos . . . . .	3
8 — Diplomas:	
8.1 — Parte escolar do Mestrado . . . . .	75
8.2 — Parte escolar do Doutoramento . . . . .	75
8.3 — Cursos de especialização . . . . .	75
8.4 — Outros diplomas . . . . .	75
9 — Admissão a provas académicas:	
9.1 — Agregação (a) . . . . .	600
9.2 — Doutoramento (ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro) . . . . .	6 000
9.3 — Doutoramento (para alunos inscritos em ciclo de estudos de doutoramento na Unidade Orgânica) (a) . . . . .	550
9.4 — Mestrado ou Aptidão pedagógica e capacidade científica (a) . . . . .	150
9.5 — Provas que visam avaliar a capacidade para a frequência de um curso de licenciatura para maiores de 23 anos . . . . .	140
9.6 — Melhoria de classificação, por unidade curricular — 1.º ciclo . . . . .	10

	Valores (euros)
9.7 — Melhoria de classificação, por unidade curricular — 2.º ciclo . . . . .	60
9.8 — Inscrição na época especial, por unidade curricular — 1.º ciclo . . . . .	15
9.9 — Inscrição na época especial, por unidade curricular — 2.º ciclo . . . . .	40
10 — Equivalências/Creditação:	
10.1 — Equivalência/Creditação por unidade curricular (b) . . . . .	25 (até ao limite de € 125)
11 — Candidaturas:	
11.1 — Reingressos, mudanças de curso, transferências e titulares de cursos superiores:	
11.1.1 — Estudantes ou ex-estudantes da Universidade Técnica de Lisboa . . . . .	50
11.1.2 — Outros estudantes . . . . .	140
11.2 — Candidaturas a Mestrado . . . . .	50
11.3 — Candidaturas a Doutoramento . . . . .	100
12 — Matrícula (c):	
12.1 — Licenciatura . . . . .	50
13 — Unidades Curriculares isoladas (por unidade curricular):	
13.1 — Frequência de Unidades Curriculares isoladas — 1.º ciclo:	
13.1.1 — Estudantes inscritos numa licenciatura do ISEG . . . . .	250
13.1.2 — Outros estudantes . . . . .	350
13.2 — Frequência de Unidades Curriculares isoladas — 2.º ciclo:	
13.2.1 — Estudantes finalistas de uma licenciatura do ISEG . . . . .	300
13.2.2 — Outros estudantes . . . . .	500
13.3 — Frequência de Unidades Curriculares isoladas — 3.º ciclo:	
13.3.1 — Estudantes inscritos num doutoramento do ISEG . . . . .	300
13.3.2 — Outros estudantes . . . . .	500
14 — Sanção pelo não cumprimento dos prazos fixados:	
14.1 — Agravamento inscrição fora de prazo no ano letivo — 1.º ciclo (d):	
14.1.1 — 1.º prazo fixado pela secretaria das licenciaturas . . . . .	60
14.1.2 — 2.º prazo fixado pela secretaria das licenciaturas . . . . .	120
14.2 — Agravamento inscrição fora de prazo em provas escritas — 1.º ciclo:	
14.2.1 — 1.º prazo fixado pela secretaria das licenciaturas . . . . .	40
14.2.2 — 2.º prazo fixado pela secretaria das licenciaturas . . . . .	50
14.3 — Requerimento deferido referente a assunto cujo prazo foi ultrapassado . . . . .	40
15 — Sanção pelo não cumprimento do pagamento dos emolumentos no tempo devido:	
15.1 — Suspensão da prática do ato até à regularização integral dos débitos, acrescidos dos respetivos juros moratórios calculados sobre o valor dos emolumentos em dívida, multiplicado pelo tempo entretanto decorrido desde o termo do prazo previsto para o seu pagamento, à taxa de juro anual fixada por lei, aplicável pelo regime de juros previsto no artigo 559.º, n.º 1, do Código Civil e Portarias nele previstas.	
15.2 — Taxa de urgência — os atos requeridos no n.º 1 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de um a taxa de valor igual ao do ato requerido.	

(a) Os funcionários docentes e não docentes da UTL estão isentos do pagamento destes emolumentos, bem como os docentes de outros estabelecimentos de ensino superior, nos termos dos convénios ou acordos existentes.

(b) Quando no processo de equivalência/creditação não for especificado o número de unidades curriculares deverá ser cobrado o valor máximo.

(c) A matrícula é o ato pelo qual é concretizado o acesso à Universidade e compreende a inscrição nesse ano letivo, sendo válida enquanto o aluno frequentar ininterruptamente o curso.

(d) Estudantes inscritos que não efetuaram inscrição provisória para o ano letivo seguinte.

## ANEXO N.º 8

**Tabela de emolumentos para atos praticados pelo Instituto Superior Técnico**

(aprovada em reunião do Conselho de Gestão do IST de 21 de junho de 2012)

	Valores (euros)
1 — Certidões de conclusão:	
1.1 — Licenciatura . . . . .	20
1.2 — Mestrado . . . . .	20
1.3 — Doutoramento . . . . .	20
1.4 — Agregação . . . . .	20
1.5 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica . . . . .	20
1.6 — Parte escolar de Mestrado (pré-Bolonha) . . . . .	20
1.7 — Parte escolar do doutoramento . . . . .	20
1.8 — Aptidão pedagógica e capacidade científica . . . . .	20
1.9 — Cursos de especialização não conferentes de grau . . . . .	20
2 — Processos de equivalência e reconhecimento de graus:	
2.1 — Doutoramento . . . . .	550
2.2 — Mestrado . . . . .	500
2.3 — Licenciatura . . . . .	400
2.4 — Registo de diplomas estrangeiros . . . . .	26
3 — Certidões de equivalência e reconhecimento de graus:	
3.1 — Licenciado . . . . .	20
3.2 — Mestre . . . . .	20
3.3 — Doutor . . . . .	20
4 — Certidões de inscrição, frequência ou aprovação:	
4.1 — Uma só unidade curricular, trabalho e estágio . . . . .	10
4.2 — Por cada unidade curricular, trabalho ou estágio a mais . . . . .	5 (até ao limite de € 50)
4.3 — Matrícula . . . . .	10
4.4 — Conduta académica . . . . .	10
5 — Programa e cargas horárias (por unidade curricular) . . . . .	7,5 (até ao limite de € 75)
6 — Certidão por fotocópia:	
6.1 — Uma só folha . . . . .	5
6.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª . . . . .	1
7 — Diplomas não conferentes de grau:	
7.1 — Parte escolar do Mestrado (pré Bolonha) . . . . .	75
7.2 — Parte escolar do Doutoramento . . . . .	75
7.3 — Cursos de especialização . . . . .	75
7.4 — Outros diplomas . . . . .	75
8 — Admissão a provas académicas:	
8.1 — Agregação (a) . . . . .	600
8.2 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica (a) . . . . .	600
8.3 — Doutoramento (ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro) . . . . .	6 500
8.4 — Doutoramento (para alunos inscritos em ciclo de estudos de doutoramento na Unidade Orgânica) (a) . . . . .	550
8.5 — Mestrado ou Aptidão pedagógica e capacidade científica (a) . . . . .	150
8.6 — Provas que visam avaliar a capacidade para a frequência de um curso de licenciatura para maiores de 23 anos . . . . .	140
8.7 — Repetição de exames para melhoria de classificação, por unidade curricular . . . . .	10
8.8 — Agravamento por inscrição em melhoria fora de prazo, por unidade curricular . . . . .	10
9 — Equivalências/Creditação:	
9.1 — Equivalência/Creditação por unidade curricular (b) . . . . .	25 (até ao limite de € 125)
10 — Candidaturas:	
10.1 — Candidatura à licenciatura por titulares de diplomas de especialização tecnológica (CET), cursos médios e cursos superiores . . . . .	140
10.2 — Reingressos, mudanças de curso e transferências:	
10.2.1 — Estudantes ou ex-estudantes da Universidade Técnica de Lisboa . . . . .	50

	Valores (euros)
10.2.2 — Outros estudantes . . . . .	140
10.3 — Candidaturas a Mestrado . . . . .	100
10.4 — Candidaturas a Doutoramento . . . . .	100
11 — Inscrição/Matrícula:	
11.1 — Inscrição dentro dos prazos previstos . . . . .	Gratuita
11.2 — Agravamento por inscrição para além do prazo estipulado, por dia . . . . .	5 (até ao limite de € 120)
11.3 — Taxa de secretaria (por ano letivo) . . . . .	25
11.4 — Agravamento da taxa de secretaria por pagamento para além do prazo estipulado . . . . .	12,5
12 — Unidades Curriculares isoladas:	
12.1 — Candidatura . . . . .	100
12.2 — Inscrição (de acordo com o estipulado no regulamento de propinas do IST) . . . . .	
13 — Sanção pelo não cumprimento do pagamento dos emolumentos no tempo devido — suspensão da prática do ato até à regularização integral dos débitos, acrescidos dos respetivos juros moratórios calculados sobre o valor dos emolumentos em dívida, multiplicado pelo tempo entretanto decorrido desde o termo do prazo previsto para o seu pagamento, à taxa de juro anual fixada por lei, aplicável pelo regime de juros previsto no artigo 559.º, n.º 1, do Código Civil e Portarias nele previstas.	
14 — Taxa de urgência — os atos requeridos no n.º 1 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de um a taxa de valor igual ao do ato requerido.	

(a) Os funcionários docentes e não docentes da UTL estão isentos do pagamento destes emolumentos, bem como os docentes de outros estabelecimentos de ensino superior, nos termos dos convénios ou acordos existentes.

(b) Quando no processo de equivalência/creditação não for especificado o número de unidades curriculares deverá ser cobrado o valor máximo.

206349586

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA****Aviso (extrato) n.º 11779/2012**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atualmente em vigor, faz-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por seis meses, na carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto através do Aviso n.º 5653/2012, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 78, de 19 de abril de 2012, foi homologada, por Despacho de 27 de agosto de 2012, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança.

Ordenação	Nome	Classificação final (valores)
1.º	João Manuel Cameirão Melgo . . . . .	14.05
2.º	Carlos Alberto Santos Félix . . . . .	13.525
3.º	Victor dos Anjos Afonso . . . . .	12.325

Mais se faz público que a lista unitária de ordenação final se encontra disponível para consulta na página eletrónica deste organismo ([www.ipb.pt](http://www.ipb.pt)), bem como na sua sede sita na Quinta de Santa Apolónia, Edifício da Escola Superior Agrária, 5300 Bragança.

Consideram-se, ainda, notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, conforme estatuído nos números 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pela via prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

28 de agosto de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira*.

206350013